## PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. SEVERINO PESSOA)

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para dar acesso prioritário à vacinação aos profissionais dos serviços essenciais.

## O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

"Art. 13	 	

§4º Terão acesso prioritário à vacinação os profissionais dos serviços essenciais, na forma do regulamento."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia por Covid-19 tem impactado diretamente ou indiretamente a vida de toda a população mundial, provocando milhões de mortes, além de diversos problemas sociais e econômicos.

No meio de tantas notícias ruins, o rápido desenvolvimento de vacinas trouxe muita esperança para todos nós. Os imunizantes estão sendo aplicados na medida da disponibilidade, e já começam a aparecer resultados positivos nas populações vacinadas. Porém, não há vacinas para todos, e o planejamento da ordem de aplicação deve ser racional e justo.





Durante toda essa crise, um nobre grupo de trabalhadores teve que manter suas atividades, por serem essenciais para o funcionamento da vida em sociedade. Agora, que as vacinas finalmente chegaram, entendemos que esse grupo precisa ter prioridade no plano de imunização.

São pessoas que, em sua maioria, têm contato com outros trabalhadores ou clientes durante toda a jornada, nem sempre nas melhores condições sanitárias. Desta forma, defendemos que tenham um posicionamento diferenciado, para receberem as vacinas o quanto antes possível, para a proteção deles mesmos e de suas famílias.

Além do motivo de estarem muito expostos, entende-se que seria uma medida de justiça a priorização, já que precisaram trabalhar desprotegidos por todo esse período de pandemia. Portanto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta medida de proteção aos trabalhadores dos serviços essenciais.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado SEVERINO PESSOA

2021-3623



